



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA CONCORRENCIA E EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/MEI**

**1. DO PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.730.994/0001-09, com sede administrativa Avenida Rocha Pombo, 1.453, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **João Eduardo Pasquini**, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através da **BLL COMPRAS**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (INTERNET), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e na legislação complementar aplicável.

**SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S):** SECRETARIA DE SAÚDE.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por lote

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO.

**EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:** NÃO.

**PREGOEIRO** - PORTARIA Nº 16.593/2025.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das **10h** do dia **04 de setembro de 2025**.

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às **07:30 horas** do dia **25 de setembro de 2025**.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **08 horas** do dia **25 de setembro de 2025**.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto desta licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal, válvulas e reguladores, com cessão de cilindros em regime de comodato, destinados ao Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos no Termo de Referência.

**2.3.** Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no §1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

**2.4.** A presente licitação tem o valor total de R\$ 489.511,80(quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e onze reais e oitenta centavos).

**3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**3.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Plataforma da BLL COMPRAS** – <https://bll.org.br>.

**3.2.** Os trabalhos serão conduzidos por agente público do Município de Nova Esperança -Pr, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da BLL COMPRAS - <https://bll.org.br>.

**3.3.** O sistema de pregão eletrônico da **"BLL COMPRAS"** - <https://bll.org.br> é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**3.4.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização do sistema.

**3.5.** O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos neste Edital.

**3.6.** Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como a forma de anexar documentos ou a execução da fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte ao fornecedor da plataforma para prestar tais esclarecimentos:

**FONE: (41) 3097-4600 – email: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)**

**3.7.** Forma de contato com o Município de Nova Esperança-Pr:

E-MAIL: [licitacao@novaesperanca.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperanca.pr.gov.br)

TELEFONE: **(44) 3252-4545**

ENDEREÇO: **Avenida Rocha Pombo, 1453, centro**

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: **das 07h30 as 11h30 e das 13h as 17h.**

**4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Os licitantes deverão credenciar operador junto à **"BLL COMPRAS"**, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à plataforma.

**4.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



- 4.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **"BLL COMPRAS"**.
- 4.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.5.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão os licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital, que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

**5.1.1** Esta licitação é destinada **exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Nº. 123/06 **referente ao LOTE 02**. O **LOTE 01** será **destinado à ampla concorrência, não será aplicado cota de 25%** nesta licitação, devido a cota ter sido aplicada no pregão 73/2025.

**5.2.** A obtenção de benefícios a que se refere o art. 4º da Lei Nº 14.133, de 2021, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**5.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.4.** Não poderão disputar esta licitação:

**5.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**5.4.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.4.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**5.4.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.4.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.4.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.4.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**5.4.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**5.4.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.11.** Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação.

**5.5.** O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



- 5.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.8.** O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.10.** A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1.** Na presente licitação, a fase de HABILITAÇÃO **sucedera** as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- 6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.**
- 6.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário estabelecido no item anterior.
- 6.4.** No cadastramento da proposta o licitante declarará em campo próprio do sistema, que:
- 6.4.1.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.4.1.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.4.1.3.** A falsidade das declarações acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.7.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.8.** Quando do cadastramento da proposta no sistema, o licitante deverá estar ciente que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Valor unitário e total;
  - Marca e modelo do produto;
  - Quantidade, devendo respeitar os quantitativos descritos no termo de referência;

**NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.**

**OBSERVAÇÃO: Caso o campo "Marca" possa identificar o licitante, por tratar-se de serviços, este campo poderá ser preenchido com informações tais como: "própria" ou "não se aplica", para que o licitante não seja desclassificado.**

- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- 7.4.** Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.5.** **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**
- 7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



- 7.7.** A apresentação da proposta implica obrigatoriamente o cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E PROPOSTA ADEQUADA AO LANCE VENCEDOR**

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. Não será determinado pela Administração lance mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.**
- 8.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.**
- 8.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10(dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18.** Em sendo a menor proposta de empresa de grande porte, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima daquela, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.18.1.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.18.2.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se



encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.18.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.20.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.20.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.20.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.20.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.21.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.21.1.** Empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

**8.21.2.** Empresas brasileiras;

**8.21.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.21.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.23.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.24.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.25.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.26.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **A documentação deverá ser anexada na plataforma "bil compras".**

**8.27.** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada preferencialmente por meio eletrônico com uso de certificação digital, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.28.** O Licitante indicará na proposta quem será seu preposto, bem como, os meios de contato.

**8.29.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 8.26, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.30.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção, se for o caso.

**8.31.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante.

**8.32.** Os preços unitários e totais deverão ser expressos em Real, em algarismo, com no máximo **duas casas após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**8.33.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

**8.34.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8.35.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA FASE DE JULGAMENTO**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

**c)** Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



- 9.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 9.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante terá sua proposta desclassificada, por falta de condição de participação.
- 9.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- Contiver vícios insanáveis;
  - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.7.** No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade as propostas cujo valor represente desconto superior a 70% (setenta por cento) em relação ao valor orçado pela Administração.
- 9.8.** No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade as propostas cujos descontos superem 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.9.** A inexequibilidade, nas hipóteses de que tratam os itens 9.7 e 9.8, só será considerada após diligência do pregoeiro.
- 9.10.** No caso de serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.15.** Eventual realização de diligência para atestar a exequibilidade da proposta ou para saneamento de vícios na proposta só será realizada uma única vez.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 10.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 10.5.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.6. Os critérios de habilitação desta licitação e todas as suas especificações estão contidas no Anexo I deste Edital.**

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O prazo de convocação, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.3.** A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital.

**11.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Nova Esperança - Pr e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**11.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**11.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**12.1.** Após a homologação da licitação, o pregoeiro convocará pelo chat as empresas que desejarem compor o cadastro de reserva.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

**13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

**13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**13.4.** **Os recursos/contrarrrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Plataforma da **BLL COMPRAS**: <https://bll.org.br> ou no Portal da Transparência da Municipalidade <https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> .

## **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**14.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**14.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**14.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**14.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**14.1.5.** fraudar a licitação;

**14.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- 14.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** advertência;
- 14.2.2.** multa;
- 14.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida
- 14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.15.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 14.16.** Não havendo o pagamento voluntário, a decisão da autoridade competente será publicada e o valor da multa será descontado da Nota Fiscal ou crédito existente em favor do Contratado junto a Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o saldo devedor será inscrito em dívida ativa.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



- 15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na Plataforma da **BLL COMPRAS**, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma escrita, pelo endereço de e-mail [licitacao@novaesperanca.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperanca.pr.gov.br) ou em campo específico no sítio eletrônico <https://bll.org.br>.
- 15.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.**
- 15.5.** Acolhida à impugnação será definida e publicada a nova data para a realização do certame.

## **16. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**16.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**16.1.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**16.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**16.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária: 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1303 - 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 -

**17.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** A entrega dos produtos objeto desta contratação deverá ser realizada na sede do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, localizado na Avenida Felipe Camarão, nº 645, Centro, Município de Nova Esperança – PR, conforme a necessidade da unidade hospitalar.

**18.2.** Para o lote 01 - A entrega deverá ocorrer de forma imediata, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Entrega, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) horas após solicitação formal por parte do Hospital. Essa entrega deverá ser feita sem qualquer ônus adicional ao Município, incluindo todos os custos logísticos como frete, seguro, descarregamento, manuseio, e eventuais ajustes técnicos, consertos e manutenções necessárias à perfeita adaptação dos equipamentos aos cilindros fornecidos.

**18.2.1.** Em situações de emergência, devidamente justificadas pela Administração, a entrega deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, (somente para o lote 1) sendo obrigatória a manutenção, por parte do fornecedor, de reserva mínima de cilindros que permita atendimento imediato a essas situações, de modo a não comprometer a assistência à saúde hospitalar.

**18.3.** No que se refere ao Lote 2, o fornecimento será solicitado exclusivamente por meio de Nota de Autorização de Despesa – NAD, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a data da respectiva solicitação.



**18.4.** As entregas regulares deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min. Excepcionalmente, a critério exclusivo do Hospital, poderá ser solicitada entrega fora desses horários, inclusive em finais de semana e feriados, sem ônus adicional à contratante.

**18.5.** Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, conforme disposto no art. 140, inciso II, alínea 'a' da Lei nº 14.133/2021, pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo máximo de 12 (doze) horas após o recebimento físico dos materiais, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta vencedora e demais exigências contratuais.

**18.6.** Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as exigências técnicas e legais do Termo de Referência e/ou do Contrato. Nessas hipóteses, o fornecedor será notificado a corrigir, substituir ou refazer os itens no prazo determinado pelo fiscal do contrato, às suas próprias custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

**18.7.** Tendo em vista que o fornecimento de gases medicinais se dá de forma parcelada, conforme a demanda e a necessidade contínua do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, não será realizado recebimento definitivo formal. O recebimento dos produtos ocorrerá provisoriamente no momento da entrega, com conferência física e documental por servidor responsável, considerando-se aceito o objeto quando constatada a conformidade com as especificações contratuais.

**18.8.** A ausência de recebimento definitivo se justifica pela natureza do fornecimento, que é contínuo, técnico e sob demanda, e cuja avaliação ocorre a cada entrega, sem a possibilidade de consolidação em único termo final. Eventuais inconformidades ou irregularidades identificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ensejar substituições, correções ou aplicação de sanções, conforme previsto no contrato.

**18.9.** O recebimento provisório dos produtos não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à qualidade, regularidade e adequação dos bens fornecidos. Mesmo após a aceitação provisória, o Município resguarda o direito de exigir, durante a vigência da ata, a substituição ou correção de itens em desacordo com as exigências contratuais, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

## **20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

## **21. DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**

**21.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

**21.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA-E**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

**21.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**21.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**21.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**21.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**21.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**21.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**22.2.** O objeto desta licitação será adjudicado e homologado pela Autoridade Superior.

**22.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município de Nova Esperança -Pr no <https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e na Plataforma da **BLL COMPRAS** (<https://bll.org.br>).

**22.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nova Esperança, 03/09/2025.

JOAO EDUARDO PASQUINI  
Prefeito Municipal



### **ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

1. Na fase habilitatória será exigido à apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema (Plataforma BLL COMPRAS) <https://bll.org.br/>, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

#### **3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

##### **I. Para comprovação da Habilitação Jurídica:**

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **II. Para comprovação da Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

##### **III. Para comprovação da Habilitação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (caso não conste na certidão o prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão).

##### **IV. Documentação Complementar:**

- a) O licitante deverá apresentar **Declaração Unificada (Anexo III)**, que:
  - atende aos requisitos de habilitação;
  - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
  - sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
  - tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
  - cumpre o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);
  - inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;
- b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo IV**).

##### **V. Documentos para fins de homologação:**

5.1. Após a Sessão Pública, **a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar deverá apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis**, os documentos comprobatórios exigidos para fins de habilitação e homologação, somente para o lote 1, conforme descrito a seguir:

1. Licença ou Alvará Sanitário (Municipal ou Estadual)
2. Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA
3. Renovação da AFE (se aplicável)

4. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 2 deste anexo.
8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
9. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
12. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.
- 13.1.** Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.
14. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar **certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada estará apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
15. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.



**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025  
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, apresenta sua proposta de preços na qualidade de proponente do pregão em epígrafe:

LOTE 1 - COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRENCIA

Valor do Lote 01: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Oxigênio medicinal gasoso (7m <sup>3</sup> , cilindro 50L, com pureza não inferior a 99,5%.)	UNID	375		
2	Oxigênio medicinal gasoso (10m <sup>3</sup> , cilindro 50L, com pureza não inferior a 99,5%.)	UNID	1.125		
3	Oxigênio medicinal gasoso (3m <sup>3</sup> , cilindro 20L, com pureza não inferior a 99,5%.)	UNID	225		
4	Oxigênio medicinal gasoso (1m <sup>3</sup> , cilindro 7L, com pureza não inferior a 99,5%.)	UNID	225		

LOTE 2 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Valor do Lote 02: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Válvula reguladora para cilindro com fluxômetro oxigênio	UNID	100		
2	Regulador com manômetro(kit completo) para cilindro de oxigênio medicinal	UNID	10		
3	Válvula reguladora com fluxômetro para cilindro de ar comprimido	UNID	10		

- a) O licitante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.
- c) Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- d) Prazo de fornecimento do objeto e pagamento: conforme edital.
- e) A Licitante indica o(a) Sr(a) XXXXXXX, como preposto da empresa sendo responsável por receber as ordens de entrega, notificações e demais solicitações, informando os seguintes meios de comunicação email: xxxx@xxxxxx Whatsapp xxxxxxx.

Município xxx, XX de XXXXXXX de 202X.

**NOME DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE**





**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025  
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de NOVA ESPERANÇA - PR, que:

- a) atendemos aos requisitos de habilitação;
- b) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- d) tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) cumprimos o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);
- f) inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;
- g) não possuímos integrantes no quadro societário (contrato social ou estatuto social), impedidos de contratar com o Município de Nova Esperança-Pr, nos termos do art. 14, da Lei Nº 14.133, de 2021.
- h) **O licitante organizado em cooperativa** deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Município xxx, XX de XXXXXXX de 202X.

**NOME DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE**



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025  
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, Inscrição Estadual nº **[XXXXXXXX-XX]**, sediada à **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE]**, neste ato representada por seu **[cargo do representante]** Sr. **[NOME DO REPRESENTANTE]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, portador da Cédula de Identidade RG nº **[X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR]**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, e-mail: **[xxxx@xxxxxx]**, telefone: **(XX) XXXX-XXXX**, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de Nova Esperança - Pr, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;  
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º, do artigo 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021.

DECLARA, ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Município **xxx**, **XX** de **XXXXXXXX** de **202X**.

**NOME DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE**





**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Pregão Eletrônico nº 99/2025**

**Processo: 199/2025**

**Validade da Ata: xx/xx/202x**

**O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, Centro, telefone (44) 3252-4545, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, e o empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 2.965/2023, Decreto Municipal n. 6.059/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 99/2025, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 99/2025 para a futura e eventual **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal, válvulas e reguladores, com cessão de cilindros em regime de comodato, destinados ao Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão incluídas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão de obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1 Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM/LOTE	Descrição	Unid	Qty	Preço unitário registrado	Preço total registrado
01					

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem.

3.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**

4.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO FORNECEDOR E DO PREPOSTO**





5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2. A Contratada, indica o(a) Sr. (a) **XXXXXXX** como seu preposto, e declara que toda comunicação poderá ocorrer pelos seguintes meios email **XXXXXX@xxxxxx** Whatsapp **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

5.2.1. Caso ocorra a substituição do preposto ou alteração dos meios de comunicação compete exclusivamente a Contratada informar a contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor for liberado;
- b) o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

- a) pela encerramento de sua vigência;
- b) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- c) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. A entrega dos produtos objeto desta contratação deverá ser realizada na sede do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, localizado na Avenida Felipe Camarão, nº 645, Centro, Município de Nova Esperança – PR, conforme a necessidade da unidade hospitalar.

8.2. Para o lote 01 - A entrega deverá ocorrer de forma imediata, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Entrega, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) horas após solicitação formal por parte do Hospital. Essa entrega deverá ser feita sem qualquer ônus adicional ao Município, incluindo todos os custos logísticos como frete, seguro, descarregamento, manuseio, e eventuais ajustes técnicos, consertos e manutenções necessárias à perfeita adaptação dos equipamentos aos cilindros fornecidos.

8.2.1. Em situações de emergência, devidamente justificadas pela Administração, a entrega deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, (somente para o lote 1) sendo obrigatória a manutenção, por parte do fornecedor, de reserva mínima de cilindros que permita atendimento imediato a essas situações, de modo a não comprometer a assistência à saúde hospitalar.

8.3. No que se refere ao Lote 2, o fornecimento será solicitado exclusivamente por meio de Nota de Autorização de Despesa – NAD, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a data da respectiva solicitação.

8.4. As entregas regulares deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min. Excepcionalmente, a critério exclusivo do Hospital, poderá ser solicitada entrega fora desses horários, inclusive em finais de semana e feriados, sem ônus adicional à contratante.

8.5. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, conforme disposto no art. 140, inciso II, alínea 'a' da Lei nº 14.133/2021, pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo máximo de 12 (doze) horas após o recebimento físico dos materiais, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta vencedora e demais exigências contratuais.

8.6. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as exigências técnicas e legais do Termo de Referência e/ou do Contrato. Nessas hipóteses, o fornecedor será notificado a corrigir, substituir ou refazer os itens no prazo determinado pelo fiscal do contrato, às suas próprias custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

8.7. Tendo em vista que o fornecimento de gases medicinais se dá de forma parcelada, conforme a demanda e a necessidade contínua do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, não será realizado recebimento definitivo formal. O recebimento dos produtos ocorrerá provisoriamente no momento da entrega, com conferência física e documental por servidor responsável, considerando-se aceito o objeto quando constatada a conformidade com as especificações contratuais.



8.8. A ausência de recebimento definitivo se justifica pela natureza do fornecimento, que é contínuo, técnico e sob demanda, e cuja avaliação ocorre a cada entrega, sem a possibilidade de consolidação em único termo final. Eventuais inconformidades ou irregularidades identificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ensejar substituições, correções ou aplicação de sanções, conforme previsto no contrato.

8.9. O recebimento provisório dos produtos não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à qualidade, regularidade e adequação dos bens fornecidos. Mesmo após a aceitação provisória, o Município resguarda o direito de exigir, durante a vigência da ata, a substituição ou correção de itens em desacordo com as exigências contratuais, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. Obrigações Da Contratante**

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9.2. Obrigações Da Contratada**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo definido no termo de referência o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

10.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos

10.7. Fica designador a servidora Daniela Dias Molina, matrícula nº 1451 , portador da CI/RG nº. 8.061.519-1 e inscrito no CPF/MF nº. 007.099.029-80, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.8 Fica designado, como fiscal substituto o servidor Juliana Cristina Ruoco Begotti matrícula, 3707, RG: 9.993.055-1, CPF: 057.952.009-99 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou



emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Karyn Cristina Rodrigues Sales, matrícula, nº 4019, para exercer a gestão contratual.

10.11. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- a) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- b) Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

10.12. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS**

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

- a) Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1303 - 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 -

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.5. fraudar a licitação;
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 15.15. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



15.16. Não havendo o pagamento voluntário, a decisão da autoridade competente será publicada e o valor da multa será descontado da Nota Fiscal ou crédito existente em favor do Contratado junto a Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o saldo devedor será inscrito em dívida ativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO COMODATO**

17.1 A empresa deverá ceder, em regime de comodato, todos os cilindros necessários para o atendimento previsto neste instrumento, nas seguintes quantidades:

- 30 Cilindros de 10m<sup>3</sup>
- 15 Cilindros de 7m<sup>3</sup>
- 10 Cilindros de 3,0m<sup>3</sup>
- 15 Cilindros de 1,0m<sup>3</sup>

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da cidade de Nova Esperança – Paraná.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE**

20.1. O extrato da ata de registro de preços será divulgada no portal nacional de contratações públicas – PNCP, portal da transparência e no Diário Oficial do Município de Nova Esperança-Pr.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

21.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Nova Esperança, **data.**

**AUTORIDADE COMPETENTE**

**FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS: 1-

2-

**ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA****DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, válvulas e reguladores, com cessão de cilindros em regime de comodato, destinados ao Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, conforme as condições, especificações, quantidades e demais exigências previstas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços: ( x ) SIM ( ) NÃO

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM****LOTE 1**

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Oxigênio medicinal gasoso (7m <sup>3</sup> , cilindro 50L, pureza ≥99,5%)	Unid	375	R\$ 166,64	R\$ 62.490,00
02	Oxigênio medicinal gasoso (10m <sup>3</sup> , cilindro 50L, pureza ≥99,5%)	Unid	1125	R\$ 283,42	R\$ 318.847,50
03	Oxigênio medicinal gasoso (3m <sup>3</sup> , cilindro 20L, pureza ≥99,5%)	Unid	225	R\$ 144,43	R\$ 32.496,75
04	Oxigênio medicinal gasoso (1m <sup>3</sup> , cilindro 7L, pureza ≥99,5%)	Unid	225	R\$ 126,23	R\$ 28.401,75
					R\$ 442.236,00

**LOTE 2**

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Válvula reguladora para cilindro com fluxômetro oxigênio	Unid	100	R\$ 360,45	R\$ 36.045,00
2	Regulador com manômetro (kit completo) para cilindro de oxigênio medicinal	Unid	10	R\$ 617,81	R\$ 6.178,10
3	Válvula reguladora com fluxômetro para cilindro de ar comprimido	Unid	10	R\$ 505,27	R\$ 5.052,70
					R\$ 47.275,80

TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 489.511,80 (quatrocentos e oitenta e nove mil quinhentos e onze reais e oitenta centavos )

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 6.059/2023.

2.2. Natureza do objeto: Bem Comum ( X ) Bem Especial ( )

**3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

3.1 A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e seguro de oxigênio medicinal, válvulas e reguladores, insumo essencial para o funcionamento do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, única unidade hospitalar do município com atendimento de urgência e emergência. O abastecimento regular de oxigênio medicinal, bem como a disponibilidade de válvulas reguladoras, fluxômetros e acessórios hospitalares, é imprescindível para a manutenção dos serviços clínicos, cirúrgicos e terapêuticos, assegurando a qualidade, a eficiência e a continuidade do atendimento aos pacientes.

3.2 A demanda foi estimada com base no consumo histórico registrado na Licitação nº 053/2023, Processo Administrativo nº 0147/2023, cujos quantitativos refletem o padrão de necessidade anteriormente consolidado no Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus. A contratação anterior atendeu satisfatoriamente às necessidades institucionais; contudo, para esta nova contratação, os quantitativos foram ajustados para cima, considerando o aumento significativo na incidência de doenças respiratórias, especialmente nos períodos de sazonalidade. O objetivo é garantir a regularidade no fornecimento, prevenindo riscos de desabastecimento que possam comprometer a segurança, o atendimento emergencial e a saúde dos pacientes. Ressalta-se ainda que, na referida licitação, dois lotes restaram fracassados, motivo pelo qual se faz necessária a realização de novo procedimento licitatório, a fim de suprir integralmente a demanda do hospital.

3.3 Além disso, a adoção do fornecimento com cilindros em regime de comodato apresenta-se como alternativa economicamente vantajosa para a Administração Pública, pois dispensa investimentos na aquisição e manutenção de cilindros próprios, permitindo maior agilidade e flexibilidade no reabastecimento.



3.4 O objetivo da contratação é assegurar, por meio de registro de preços, o fornecimento contínuo e eficiente de oxigênio medicinal e acessórios hospitalares necessários para a adequada operação dos serviços de saúde do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus. A aquisição permitirá:

O abastecimento regular de oxigênio medicinal;

A disponibilização de cilindros em regime de comodato, facilitando a logística e a reposição;

A aquisição de reguladores, fluxômetros e válvulas compatíveis com os equipamentos existentes;

O cumprimento das normas técnicas e sanitárias estabelecidas pelos órgãos de controle, especialmente a ANVISA;

A garantia de condições seguras e adequadas para a administração do oxigênio aos pacientes, promovendo a eficiência operacional e a segurança assistencial.

3.5 Dessa forma, a contratação visa atender de forma eficaz, eficiente, econômica e segura às demandas do hospital, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população. Informa-se que os Lotes 1 e 4 restaram fracassados no Pregão nº 073/2025, motivo pelo qual está sendo promovida nova abertura de licitação para o referido objeto. Ressalta-se que, especificamente quanto ao Lote 1, referente ao fornecimento de oxigênio medicinal, não será aplicada a cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que essa reserva já foi oportunamente contemplada no Pregão nº 075/2025.

4. SECRETARIA REQUISITANTE - A presente contratação será destinada a atender as necessidades da secretária de Saúde HOSPITAL MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

#### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A forma e critério de julgamento a serem utilizados no presente certame será o menor preço por lote.

5.2 A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote justifica-se pela natureza dos itens que o compõem e pela necessidade de garantir maior eficiência operacional, continuidade no fornecimento e padronização dos produtos entregues.

5.3 O lote reúne itens com características complementares e interdependentes, sendo técnica e economicamente mais vantajoso que a contratação se dê de forma unificada, e não por item individual. No caso específico do fornecimento de oxigênio medicinal, é essencial que o abastecimento ocorra de forma padronizada e coordenada, evitando riscos operacionais relacionados à compatibilidade dos equipamentos e facilitando a logística de reposição e manutenção.

5.4 Além disso, a contratação por lote reduz a fragmentação da execução contratual, permitindo à Administração Pública maior controle sobre o desempenho do fornecedor e facilitando o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais. Também possibilita condições mais favoráveis de negociação, com potenciais ganhos de escala e logística para o fornecedor, refletindo em preços mais competitivos.

5.5 Portanto, a escolha pelo critério "menor preço por lote" está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo a forma mais adequada à natureza e às finalidades desta contratação.

#### 6. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Será permitida a Subcontratação: ( ) Sim ( X ) Não

##### 6.2. Obrigações Da Contratante:

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

##### 6.3 Obrigações Da Contratada:

6.3.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.3.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



6.3.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 A entrega dos produtos objeto desta contratação deverá ser realizada na sede do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, localizado na Avenida Felipe Camarão, nº 645, Centro, Município de Nova Esperança – PR, conforme a necessidade da unidade hospitalar.

7.2. A entrega deverá ocorrer de forma imediata, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Entrega, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) horas após solicitação formal por parte do Hospital. Essa entrega deverá ser feita sem qualquer ônus adicional ao Município, incluindo todos os custos logísticos como frete, seguro, descarregamento, manuseio, e eventuais ajustes técnicos, consertos e manutenções necessárias à perfeita adaptação dos equipamentos aos cilindros fornecidos.

7.3. Em situações de emergência, devidamente justificadas pela Administração, a entrega deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, (somente para o lote 1) sendo obrigatória a manutenção, por parte do fornecedor, de reserva mínima de cilindros que permita atendimento imediato a essas situações, de modo a não comprometer a assistência à saúde hospitalar.

7.5. No que se refere ao Lote 2, o fornecimento será solicitado exclusivamente por meio de Nota de Autorização de Despesa – NAD, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a data da respectiva solicitação.

7.6 As entregas regulares deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min. Excepcionalmente, a critério exclusivo do Hospital, poderá ser solicitada entrega fora desses horários, inclusive em finais de semana e feriados, sem ônus adicional à contratante.

7.7. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, conforme disposto no art. 140, inciso II, alínea 'a' da Lei nº 14.133/2021, pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo máximo de 12 (doze) horas após o recebimento físico dos materiais, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta vencedora e demais exigências contratuais.

7.8. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as exigências técnicas e legais deste Termo de Referência e/ou do Contrato. Nessas hipóteses, o fornecedor será notificado a corrigir, substituir ou refazer os itens no prazo determinado pelo fiscal do contrato, às suas próprias custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

7.9. Tendo em vista que o fornecimento de gases medicinais se dá de forma parcelada, conforme a demanda e a necessidade contínua do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, não será realizado recebimento definitivo formal. O recebimento dos produtos ocorrerá provisoriamente no momento da entrega, com conferência física e documental por servidor responsável, considerando-se aceito o objeto quando constatada a conformidade com as especificações contratuais.

7.10. A ausência de recebimento definitivo se justifica pela natureza do fornecimento, que é contínuo, técnico e sob demanda, e cuja avaliação ocorre a cada entrega, sem a possibilidade de consolidação em único termo final. Eventuais inconformidades ou irregularidades identificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ensejar substituições, correções ou aplicação de sanções, conforme previsto no contrato.

7.11 O recebimento provisório dos produtos não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à qualidade, regularidade e adequação dos bens fornecidos. Mesmo após a aceitação provisória, o Município resguarda o direito de exigir, durante a vigência da ata, a substituição ou correção de itens em desacordo com as exigências contratuais, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

## 8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

8.1 Após a Sessão Pública, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar deverá apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis, os documentos comprobatórios exigidos para fins de habilitação e homologação, somente para o lote 1, conforme descrito a seguir:

1. Licença ou Alvará Sanitário (Municipal ou Estadual)  
Esse documento comprova que a empresa está funcionando de acordo com as normas de vigilância sanitária locais. Ele é emitido pela vigilância sanitária do município ou estado e garante que o local onde os gases são manipulados, armazenados ou vendidos está adequado e seguro. A exigência desse documento está prevista em leis como a Lei nº 6.437/77 e a Lei nº 8.080/90, que tratam da proteção da saúde pública. Assim, exigimos a Licença Sanitária para ter certeza de que a empresa está legalizada e segue práticas corretas de higiene e segurança.

2. Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA  
A AFE é um documento que autoriza uma empresa a fabricar, envasar ou distribuir produtos que estão sob controle da vigilância sanitária — como os gases medicinais. Essa autorização é dada pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 9.782/1999 e nas normas da própria Agência (como a RDC nº 16/2014). Essa exigência é importante porque os gases medicinais são usados diretamente em pacientes, inclusive em situações de emergência e UTI, e qualquer erro pode causar riscos graves. Se a empresa for apenas distribuidora ou revendedora, deve apresentar a AFE do fabricante e também uma declaração do fabricante confirmando que fornece os produtos diretamente à distribuidora. Isso garante a rastreabilidade do produto e que ele veio de uma fonte segura e regularizada.



3. Renovação da AFE (se aplicável)  
Se a empresa estiver em processo de renovação da AFE, ela precisa apresentar a autorização anterior e o comprovante de que solicitou a renovação dentro do prazo.

8.2 Desde a Lei nº 13.043/2014, a AFE não tem mais data de vencimento, mas a empresa continua sendo obrigada a manter seus dados atualizados junto à ANVISA. Por isso, é importante comprovar que essa atualização está sendo feita corretamente. Essa exigência segue as orientações da RDC nº 16/2014.

## 9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

9.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

9.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos

9.7. Fica designador a servidora Daniela Dias Molina, matrícula nº 1451, portador da CI/RG nº. 8.061.519-1 e inscrito no CPF/MF nº. 007.099.029-80, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

9.8 Fica designado, como fiscal substituto o servidor Juliana Cristina Ruoco Begotti matrícula, 3707, RG: 9.993.055-1, CPF: 057.952.009-99 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

9.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Karyn Cristina Rodrigues Sales, matrícula, nº 4019, para exercer a gestão contratual.

## 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

10.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento de produto contínuo? (x) SIM ( ) NÃO

A vigência do contrato oriundo dessa licitação será de 12 meses a contar do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o limite permitido na Lei nº 14.133/2021.

10.2 Data do orçamento estimado 30/06/2025.

## 11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1 A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada a partir de ampla e criteriosa pesquisa de mercado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis. O objetivo foi assegurar a economicidade, a viabilidade técnica e a compatibilidade dos valores estimados com os praticados atualmente no mercado. Para tanto, foram adotadas as seguintes fontes de pesquisa:

11.2 Consulta a licitações homologadas por diversos municípios do Estado do Paraná, disponíveis no portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://www1.tce.pr.gov.br>), a saber:

Município de Lobato – Dispensa nº 15/2025;

Município de Campo do Tenente – Pregão nº 018/2025;

Município de São Pedro do Ivaí – Pregão nº 020/2025;

Município de Toledo – Pregão nº 046/2025;

Município de Lupionópolis – Pregão nº 021/2025;

Município de Virmond – Pregão nº 004/2025;

Município de Nova Esperança – Pregão nº 053/2023 (aditivado em 2024);

Município de Jandaia do Sul – Pregão nº 010/2025;

Município de Contenda – Pregão nº 117/2024;

Município de Itaúna do Sul – Pregão nº 021/2025;

Município de Maripá – Pregão nº 025/2025.

11.3 Consulta ao Banco Nacional de Preços, por meio da plataforma <[www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)>, de acesso restrito a servidores públicos habilitados, que possibilita o cruzamento e a análise comparativa de dados de contratações anteriores realizadas em âmbito nacional.



11.4 Além disso, foram realizadas diligências junto a fornecedores especializados em gases medicinais, com o envio de solicitações formais de orçamento por e-mail às seguintes empresas:

Oxigênio Simonetti ([oxigeniosimonetti@hotmail.com](mailto:oxigeniosimonetti@hotmail.com));

Madox Oxigênio ([madoxoxigenio@hotmail.com](mailto:madoxoxigenio@hotmail.com));

Oximan Oxigênio ([oximan\\_oxigenio@hotmail.com](mailto:oximan_oxigenio@hotmail.com));

Oxigênio Maringá ([vendas@oxigeniomaringa.com.br](mailto:vendas@oxigeniomaringa.com.br));

Puma Gases ([fabiane@pumagases.com.br](mailto:fabiane@pumagases.com.br)).

11.5 As empresas Oxigênio Simonetti, Madox Oxigênio e Oximan Oxigênio não apresentaram retorno dentro do prazo estabelecido, mesmo após reiteradas tentativas de contato. Já as empresas Oxigênio Maringá e Puma Gases encaminharam propostas formais, que foram devidamente consideradas na composição da estimativa de custos.

11.6 Além das diligências por e-mail, também foram avaliados orçamentos obtidos em plataformas digitais de consulta de preços e em sites especializados na comercialização de gases medicinais e insumos hospitalares, de modo a ampliar a base comparativa. Essa metodologia assegurou maior transparência, economicidade e aderência aos preços praticados no mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11.7 A abordagem direta junto a fornecedores especializados proporcionou maior confiabilidade na definição dos valores de referência, garantindo que a estimativa esteja alinhada às condições reais de mercado e aos princípios da economicidade e da eficiência previstos na legislação vigente.

11.8 Também foi considerado o histórico de consumo consolidado do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, com base na Licitação nº 053/2023 (Processo Administrativo nº 0147/2023, aditivado em 2024). Os quantitativos foram reajustados de acordo com o aumento da demanda, especialmente em períodos de sazonalidade, quando se intensifica a ocorrência de doenças respiratórias que elevam o consumo de oxigênio medicinal.

11.9 A consolidação do levantamento de dados, a análise comparativa das fontes e a elaboração da estimativa de preços ficaram sob responsabilidade da Sra. Daniela Dias Molina, servidora designada nos termos do Decreto Municipal nº 6.059/2023, que estabelece as competências e atribuições dos servidores no âmbito das contratações públicas do Município de Nova Esperança.

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00 - fonte 1.000 - 1303

## 14. COMODATO

14.1 A empresa deverá ceder, em regime de comodato, todos os cilindros necessários para o atendimento previsto neste instrumento convocatório, nas seguintes quantidades:

- 30 Cilindros de 10m<sup>3</sup>

- 15 Cilindros de 7m<sup>3</sup>

- 10 Cilindros de 3,0m<sup>3</sup>

- 15 Cilindros de 1,0m<sup>3</sup>

## 15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 12/08/2025

Aprovado em: 12/08/2025

Responsável pela emissão do Termo de Referência:

Daniela Dias Molina

Responsável pela emissão do Termo de Referência

DIRETORA ADMINISTRATIVA

Izabel Cristina Cancian

Secretário Municipal de Saúde

Daniela Dias Molina

Fiscal de Contratos

Juliana Cristina Ruoco Begott

Fiscal de Contratos Substituto

Karyn Cristina Rodrigues Sales

Diretora Geral Hospital

Gestor de Contratos



**ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus enfrenta a necessidade de garantir o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal, insumo crítico e indispensável ao funcionamento de seus serviços de saúde. A indisponibilidade ou interrupção no abastecimento desse produto compromete diretamente a segurança dos pacientes e a capacidade de atendimento da unidade, especialmente em situações de urgência, emergência, internações clínicas e cirúrgicas, bem como em procedimentos ambulatoriais e suporte ventilatório.

A ausência de mecanismos que assegurem a regularidade no fornecimento de oxigênio medicinal impacta negativamente a estabilidade operacional dos setores assistenciais, dificultando o planejamento técnico e logístico necessário à prestação de serviços de saúde com qualidade e continuidade. Além disso, eventuais lacunas contratuais ou a necessidade de aquisições emergenciais podem acarretar desorganização e ineficiência nos atendimentos, comprometendo a assistência prestada à população.

Ressalta-se que já foi realizada licitação anterior para atender a essa demanda; entretanto, dois lotes restaram fracassados, motivo pelo qual se faz necessária a abertura de novo procedimento licitatório, a fim de assegurar o fornecimento regular e seguro do oxigênio medicinal e garantir a continuidade dos serviços prestados pelo hospital.

**2. ÁREA REQUISITANTE**

A presente contratação destina-se a atender às necessidades do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, sob responsabilidade da Sra. Karyn Cristina Rodrigues Sales.

**3. SOLUÇÕES QUE EXISTEM PARA SANAR A NECESSIDADE**

Considerando a importância de garantir o fornecimento contínuo e seguro de oxigênio medicinal ao Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, foram analisadas três possíveis soluções disponíveis no mercado para suprir a demanda da unidade. O oxigênio medicinal é insumo essencial para procedimentos cirúrgicos, atendimentos de urgência e emergência, terapias respiratórias, internações clínicas e suporte à vida. A indisponibilidade desse produto compromete diretamente a qualidade da assistência prestada aos pacientes, afetando a segurança e a continuidade dos serviços hospitalares.

**Solução 1 – Registro de Preços com fornecimento completo e comodato dos cilindros**

Consiste na contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento contínuo de oxigênio medicinal, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, incluindo reguladores de pressão e fluxômetros. A contratada assume a responsabilidade pelo fornecimento, manutenção, substituição e higienização dos cilindros.

**Vantagens:**

Redução de custos com aquisição e manutenção de equipamentos;  
Garantia de fornecimento contínuo conforme demanda;  
Suporte técnico especializado;  
Menor complexidade administrativa (fornecedor único);  
Maior agilidade na reposição e atendimento emergencial.

**Desvantagens:**

Dependência de fornecedor único;  
Possível reajuste de preços conforme mercado regulado.

**Solução 2 – Aquisição direta de gases e equipamentos pela Administração**

Nessa alternativa, a Administração Pública realiza a compra direta do oxigênio medicinal, cilindros, reguladores e fluxômetros, gerenciando internamente toda a logística, armazenamento e manutenção dos insumos.

**Vantagens:**

Maior autonomia e controle sobre os equipamentos;  
Possibilidade de contratar fornecedores distintos conforme melhor preço por item.

**Desvantagens:**

Elevado investimento inicial na aquisição;  
Necessidade de estrutura técnica e logística própria para transporte, armazenamento, recarga e higienização dos cilindros;  
Aumento da complexidade administrativa (múltiplos contratos);  
Risco de falhas no abastecimento e manutenção.

**Solução 3 – Locação de cilindros e equipamentos com fornecimento de gases**

Prevê a contratação de empresa para locação dos cilindros, reguladores e fluxômetros, com fornecimento do oxigênio medicinal em contrato distinto. A empresa locadora é responsável pela manutenção dos equipamentos, enquanto o fornecimento do oxigênio é contratado separadamente.

**Vantagens:**

Menor investimento inicial em equipamentos;



Redução de encargos com manutenção e substituição;  
Possibilidade de contratar fornecedores distintos para oxigênio e equipamentos;  
Flexibilidade contratual.

Desvantagens:

Necessidade de gerenciamento de dois contratos distintos;  
Risco de incompatibilidade entre fornecedores;  
Aumento da responsabilidade logística da unidade hospitalar;  
Potencial aumento da complexidade administrativa e operacional.

Revisando as alternativas, a Solução 1 apresenta o melhor equilíbrio entre viabilidade econômica, segurança no fornecimento, agilidade administrativa e continuidade dos serviços hospitalares. Embora as demais opções sejam viáveis, a locação (Solução 3) implica maior complexidade na coordenação contratual, e a aquisição direta (Solução 2) demanda investimento e estrutura significativa por parte da Administração.

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento contínuo de oxigênio medicinal destinado ao Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus. A contratação inclui, além do fornecimento do gás, a disponibilização dos cilindros em regime de comodato, bem como dos equipamentos acessórios indispensáveis para a correta aplicação do insumo, como reguladores de pressão e fluxômetros.

Essa solução tem como objetivo atender à demanda permanente da unidade hospitalar, garantindo o abastecimento ininterrupto de oxigênio medicinal — insumo essencial em atendimentos de urgência e emergência, internações clínicas e cirúrgicas, procedimentos anestésicos e terapias respiratórias. A logística de entrega, substituição, manutenção e higienização dos cilindros será de responsabilidade da empresa contratada, assegurando eficiência técnica, segurança operacional e redução de custos para a Administração.

Além de promover maior economicidade, a adoção do sistema de Registro de Preços possibilita agilidade nas contratações conforme a necessidade, evitando aquisições emergenciais e garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população. Esta solução está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e responsabilidade sanitária, sendo a alternativa mais adequada diante da realidade e das necessidades da unidade hospitalar.

#### REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Para garantir que a empresa contratada esteja realmente preparada e apta a fornecer os gases medicinais de forma segura e dentro das exigências legais, foram definidos alguns documentos obrigatórios. A seguir, explicamos quais são esses documentos e por que eles são importantes:

1. Licença ou Alvará Sanitário (Municipal ou Estadual)  
Esse documento comprova que a empresa está funcionando de acordo com as normas de vigilância sanitária locais. Ele é emitido pela vigilância sanitária do município ou estado e garante que o local onde os gases são manipulados, armazenados ou vendidos está adequado e seguro.

A exigência desse documento está prevista em leis como a Lei nº 6.437/77 e a Lei nº 8.080/90, que tratam da proteção da saúde pública. Assim, exigimos a Licença Sanitária para ter certeza de que a empresa está legalizada e segue práticas corretas de higiene e segurança.

2. Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA

A AFE é um documento que autoriza uma empresa a fabricar, envasar ou distribuir produtos que estão sob controle da vigilância sanitária — como os gases medicinais. Essa autorização é dada pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 9.782/1999 e nas normas da própria Agência (como a RDC nº 16/2014). Essa exigência é importante porque os gases medicinais são usados diretamente em pacientes, inclusive em situações de emergência e UTI, e qualquer erro pode causar riscos graves. Se a empresa for apenas distribuidora ou revendedora, deve apresentar a AFE do fabricante e também uma declaração do fabricante confirmando que fornece os produtos diretamente à distribuidora. Isso garante a rastreabilidade do produto e que ele veio de uma fonte segura e regularizada.

3. Renovação da AFE (se aplicável)

Se a empresa estiver em processo de renovação da AFE, ela precisa apresentar a autorização anterior e o comprovante de que solicitou a renovação dentro do prazo. Desde a Lei nº 13.043/2014, a AFE não tem mais data de vencimento, mas a empresa continua sendo obrigada a manter seus dados atualizados junto à ANVISA. Por isso, é importante comprovar que essa atualização está sendo feita corretamente. Essa exigência segue as orientações da RDC nº 16/2014.

Essas exigências servem para garantir que os gases medicinais comprados pelo Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus sejam seguros, tenham qualidade e venham de fornecedores confiáveis. Como são produtos diretamente ligados à saúde das pessoas, qualquer falha pode trazer sérios riscos.

Além disso, exigir essa documentação evita problemas legais para o município e garante que a contratação siga as leis sanitárias e de compras públicas, como a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

#### 6. ESTIMATIVA DA DEMANDA- QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A estimativa da demanda para esta contratação foi elaborada com base nos quantitativos e valores registrados na última licitação concluída, Pregão nº 053/2023, Processo nº 0147/2023, homologada em 07 de julho de 2023 e



aditivada em novembro de 2024. Os dados consolidados correspondem ao somatório dos itens adjudicados e homologados, considerando a previsão de consumo do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus.

A demanda foi dimensionada conforme a média de consumo anual de oxigênio medicinal, levando em conta as necessidades operacionais do hospital. Essa projeção serve como base confiável para balizar preços e quantidades a serem contratados. Ressalta-se que, na análise das demandas atuais da unidade hospitalar, foi observado um aumento significativo no consumo desse insumo, decorrente principalmente do crescimento dos casos de doenças respiratórias e da influência dos períodos climáticos, que historicamente impactam a procura por atendimentos, especialmente nas áreas de urgência, emergência e internações clínicas.

Nº	Especificação	Unidade	Quantidade Total
01	Oxigênio medicinal gasoso (10m <sup>3</sup> , cilindro 50L, pureza ≥99,5%)	Unid	1500
02	Oxigênio medicinal gasoso (7m <sup>3</sup> , cilindro 50L, pureza ≥99,5%)	Unid	500
03	Oxigênio medicinal gasoso (3m <sup>3</sup> , cilindro 20L, pureza ≥99,5%)	Unid	300
04	Oxigênio medicinal gasoso (1m <sup>3</sup> , cilindro 7L, pureza ≥99,5%)	Unid	300

No item 01 da licitação realizada em 2023, aditivada em 2024, foi previsto apenas um item genérico para o fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal e de ar comprimido, com capacidade entre 7m<sup>3</sup> e 10m<sup>3</sup>. Essa descrição ampla permitia, por exemplo, o recebimento de cilindros de menor capacidade (como os de 7m<sup>3</sup>) pelo mesmo valor pago por cilindros maiores, o que não representava uma relação custo-benefício adequada para a Administração. Visando maior economicidade e melhor alinhamento entre o volume efetivamente fornecido e o valor pago, a nova estrutura do registro de preços passou a especificar os volumes de forma segregada, permitindo contratações mais precisas e justas, conforme a real necessidade do hospital.

#### 7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar de preços foi elaborada em conformidade com a normativa vigente do Município de Nova Esperança, observando os princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

##### LOTE 1

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Oxigênio medicinal gasoso (7m <sup>3</sup> , cilindro 50L, pureza ≥99,5%)	Unid	500	R\$ 180,098	R\$ 90.048,93
02	Oxigênio medicinal gasoso (10m <sup>3</sup> , cilindro 50L, pureza ≥99,5%)	Unid	1500	R\$ 287,920	R\$ 431.880,00
03	Oxigênio medicinal gasoso (3m <sup>3</sup> , cilindro 20L, pureza ≥99,5%)	Unid	300	R\$ 105,431	R\$ 31.629,20
04	Oxigênio medicinal gasoso (1m <sup>3</sup> , cilindro 7L, pureza ≥99,5%)	Unid	300	R\$ 96,760	R\$ 29.028,00
					R\$ 582.586,13

A estimativa foi cuidadosamente dimensionada com base na média de consumo anual de oxigênio medicinal, considerando as necessidades operacionais do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus. Essa projeção serve como referência segura para balizar os preços e as quantidades do insumo a ser contratado, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde oferecidos à população.

Ressalta-se que, ao analisar as demandas atuais da unidade hospitalar, foi observado um aumento significativo no consumo de oxigênio medicinal. Esse crescimento está diretamente relacionado ao aumento dos casos de doenças respiratórias e à influência dos períodos climáticos, que historicamente elevam a procura por atendimentos, especialmente nas áreas de urgência, emergência e internações clínicas.

Os valores unitários do oxigênio medicinal foram obtidos a partir das propostas vencedoras do certame mencionado, refletindo preços atualizados e compatíveis com o mercado atual. Para conferir maior segurança à estimativa, foram realizadas consultas ao site do Tribunal de Contas do Estado (TCE), à Plataforma Banco Nacional de Preços e a sites especializados, além da análise da Licitação nº 053/2023, referente ao Processo Administrativo nº 0147/2023, concluída e homologada em 07 de julho de 2023 e aditivada em novembro de 2024.

A quantidade total consolidada corresponde à soma dos volumes adjudicados em todos os lotes relacionados ao oxigênio medicinal, considerando as especificações técnicas padronizadas e as marcas ofertadas pelas empresas contratadas.

#### 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da contratação não se aplica neste caso, uma vez que o fornecimento de oxigênio medicinal deve ocorrer de forma contínua e ininterrupta, garantindo o abastecimento adequado tanto do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus quanto das unidades móveis de atendimento. A fragmentação da contratação poderia comprometer



a logística de fornecimento, acarretar riscos operacionais e dificultar o controle e a rastreabilidade do produto, que é essencial e de uso emergencial.

Além disso, a contratação inclui a disponibilização dos cilindros e equipamentos em regime de comodato, o que exige padronização entre o fornecimento do oxigênio medicinal e os equipamentos utilizados, tornando inviável a divisão por itens isolados.

Dessa forma, adotou-se o critério de julgamento por menor preço por lote, agrupando itens que possuem natureza e finalidade semelhantes, conforme previsto no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que admite a divisão por lotes quando vantajosa para a Administração. A divisão por lote específico (Lote 1) considera também aspectos técnicos e operacionais, como a compatibilidade entre os tipos de cilindros, válvulas e formas de fornecimento, assegurando eficiência na execução contratual e facilitando o gerenciamento da prestação do serviço.

Por fim, destaca-se que o pagamento será realizado mensalmente, conforme o consumo efetivo apurado no período, o que reforça o caráter contínuo da contratação e permite à Administração maior controle e adequação orçamentária.

#### 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir no planejamento da futura contratação.

#### ALINHAMENTO COM PAC

Não foi feito o PCA para o ano 2025, porém o presente objeto dessa contratação é indispensável para a Administração Pública.

#### 11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e qualificado de oxigênio medicinal tem como objetivo principal atender às necessidades do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, assegurando o pleno funcionamento dos serviços de saúde, especialmente nos atendimentos de urgência, emergência e suporte clínico.

Espera-se que a contratada garanta o fornecimento regular e ininterrupto de oxigênio medicinal, com qualidade e pureza conforme as normas sanitárias vigentes. O regime de comodato dos cilindros permite que o hospital não precise adquirir imediatamente os recipientes, promovendo maior agilidade na reposição e eficiência na logística de fornecimento.

A falta de oxigênio medicinal compromete diretamente a segurança e a efetividade dos atendimentos hospitalares. Por meio desta contratação, busca-se eliminar o risco de desabastecimento, garantindo que os profissionais de saúde tenham sempre à disposição o insumo necessário para a realização de procedimentos médicos, inclusive em situações de urgência.

O uso contínuo do oxigênio medicinal, aliado à correta aplicação por meio de fluxômetros, válvulas e reguladores, proporciona maior precisão e controle na administração do insumo, promovendo a segurança do paciente e a eficácia dos tratamentos. Esta contratação viabiliza condições técnicas adequadas para que os serviços clínicos e cirúrgicos sejam realizados com qualidade, eficiência e segurança.

Todos os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela ANVISA e demais órgãos reguladores, garantindo a qualidade, segurança e rastreabilidade do oxigênio medicinal utilizado na unidade hospitalar. O cumprimento dessas normas protege tanto os pacientes quanto a instituição de eventuais penalidades legais.

Em resumo, a presente contratação visa otimizar o fornecimento de oxigênio medicinal, promovendo a continuidade dos serviços de saúde, a segurança dos procedimentos clínicos e a conformidade com os padrões técnicos e legais necessários ao adequado funcionamento do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus.

#### 12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da futura contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências para garantir a adequada execução contratual do fornecimento de oxigênio medicinal:

Revisão e adequação dos equipamentos hospitalares que receberão os acessórios relacionados ao oxigênio medicinal (fluxômetros, válvulas e reguladores), assegurando compatibilidade técnica e segurança no uso dos itens adquiridos;

Atualização do sistema de controle de estoque e abastecimento do almoxarifado hospitalar, para garantir o registro e a rastreabilidade do oxigênio medicinal recebido;

Designação formal dos fiscais e responsáveis técnicos pela execução e acompanhamento do contrato, conforme a legislação vigente, com atribuições claras de monitoramento, inspeção de qualidade e conferência das entregas.

Essas ações são indispensáveis para assegurar o correto recebimento, uso e gestão do oxigênio medicinal contratado, além de promover a segurança hospitalar e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

#### 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais diretos, visto que o hospital segue rigorosamente os protocolos de descarte de resíduos hospitalares conforme normas da ANVISA.

Após análise técnica, econômica e administrativa, conclui-se que a contratação para fornecimento de oxigênio medicinal, por meio de Registro de Preços, é plenamente viável para o Município de Nova Esperança. A decisão apoia-se na experiência consolidada da Administração com a execução do contrato anterior (Pregão nº 053/2023), que comprovou ser uma solução funcional e economicamente adequada às necessidades do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus.



A alternativa selecionada — aquisição via processo licitatório na modalidade Pregão para Registro de Preços — destaca-se como a mais vantajosa entre as opções avaliadas, por permitir:

Atendimento contínuo e programado da demanda, evitando o risco de desabastecimento;

Contratação de empresa especializada, com fornecimento em regime de comodato dos cilindros, reduzindo custos de aquisição e manutenção para a Administração;

Agilidade no fornecimento e previsibilidade de preços, favorecendo o planejamento orçamentário;

Adequação às exigências legais e técnicas, em conformidade com regulamentações da ANVISA e boas práticas hospitalares.

A adoção dessa solução assegura eficiência na gestão dos recursos públicos, eficácia na prestação dos serviços hospitalares e economicidade, garantindo preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme demonstrado pela licitação já homologada.

Ademais, a contratação está alinhada com os instrumentos estratégicos da saúde pública municipal, cujo objetivo é promover a melhoria contínua da qualidade dos serviços oferecidos à população, especialmente no atendimento de urgência e emergência, para os quais o Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus é a unidade referência no município.

Dessa forma, a contratação é tecnicamente, economicamente e operacionalmente viável, justificando sua continuidade e execução conforme o planejamento apresentado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

#### 14. RESPONSABILIZÁVEIS

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Ante o exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

A responsável pela elaboração do ETP é a servidora Daniela Dias Molina.

Nova Esperança, 11 de agosto de 2025.

Daniela Dias Molina

Responsável pela emissão do ETP

Diretora Administrativa



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F71-CB8E-119D-F1E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 03/09/2025 09:54:12 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2F71-CB8E-119D-F1E0>